

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

▪
TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 05/2014

LICITAÇÃO N.º 10/2014

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 05/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as 14:00 horas do dia **24 de abril de 2014**, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, **ocorrerá às 14:00 horas 24 de abril de 2014**, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) serão:

2.1.1 A construção de todos os elementos pertinentes ao pleno funcionamento da estação de tratamento de esgotos conforme discriminado na planilha de quantitativos e memorial descritivo, incluindo toda a parte civil, hidráulica, elétrica e mecânica. Na parte civil contempla toda a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

movimentação de terra, preparo do terreno, montagem de toda a estrutura preliminar, execução de todos os tanques, colocação de todos os materiais filtrantes até "start up" do sistema.

2.2 Na instalação do canteiro de obra, todos os custos inerentes às instalações elétricas e de água serão custeadas, inteiramente, pela contratada, inclusive o pedido de ligação para a CELESC dentro dos padrões solicitados.

2.3 Além da execução de todo o sistema de tratamento de esgotos e colocação em funcionamento, será implantado todo o sistema de drenagem para total proteção das unidades de águas pluviais e intervenção da água dos córregos em períodos de cheia. O fechamento de toda a área com alambrado e portal de acesso, conforme quantitativos, também constam no escopo destes serviços.

2.4 A duração do contrato será de, **no máximo 6 (seis) meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.

2.5 A ordem de serviço será emitida após a homologação e adjudicação da proposta e juntamente com a assinatura do contrato.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) Será vedada a participação da empresa:
- b) Com falência ou concordata decretada;
- c) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1 As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 2 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (N.º 01) referente a “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (N.º 02) referente a “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.2.2 Nos Envelopes deverão constar:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ENVELOPE N.º 01: TOMADA DE PREÇOS N.º05/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – CAMPOS NOVOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO TIPO ZONA DE RAÍZES POR SISTEMA DE REATORES ANAERÓBIOS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

E-MAIL _____

ENVELOPE N.º 02: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – CAMPOS NOVOS- SC

OBJETO: CONSTRUÇÃO UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO TIPO ZONA DE RAÍZES POR SISTEMA DE REATORES ANAERÓBIOS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

E-MAIL _____

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.3 Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1. A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

LG= Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Patrimônio Líquido

a2) Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

4.2 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2 1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação.

4.3- Quanto à Regularidade Fiscal:

a) – Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.3.1 – INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.3.2 – Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

OBS: A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

Alem disso devem apresentar os seguintes documentos:

4.4 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.4.1 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

a) - Junto com a documentação deverá ser fornecido à pessoa responsável pela assinatura do contrato bem como os documentos, endereço e os meios de comunicação inclusive o numero de celular.

b) - Se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE deverá fazer até as 11:00 horas do dia da abertura do certame, não sendo aceito na hora da abertura.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet **e na falta de qualquer dos itens acima mencionado será automaticamente desclassificada a empresa licitante.**

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

4.6 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- c) Comprovação de Vínculo com Profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:
- d) Carteira de Registro Profissional comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente, ou;
- e) Comprovar através de Termo de Compromisso assinado pelo Profissional que prestará os serviços técnicos, vinculando a esta licitação;
- f) Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.
- g) Atestado de capacidade técnica, confirmando que a proponente já prestou os seguintes serviços em obra de saneamento implantação de rede coletora de esgoto publico (metragem acima de 1.000 metros), ou Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade igual ou superior a 3L/S.
- h) Comprovação de que a contratada possui um responsável pela segurança do trabalho que responda por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer; **devidamente registrado no MTE.**

4.7 ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.7.2. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

4.7.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária de preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo Edital.

4.7.4 Na planilha orçamentária deverá constar o índice do BDI praticado.

4.7.5 Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, estabelecido pelo SAMAE, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses para a sua conclusão;

4.7.6 A última parcela prevista no cronograma-físico financeiro deverá ser de 10% (dez por cento) do total do contrato, sendo que esta parcela ficará vinculada até a entrega total da construção do sistema de tratamento de esgoto prevista neste edital, podendo o SAMAE reter o pagamento em caso de problemas eventualmente detectados no equipamento após os ensaios e/ou nos documentos apresentados, até final correção por parte da Contratada;

4.7.7 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;

4.7.8 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.7.9 Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

4.7.10 Deverá ser cotado a marca de cada item ofertado.

5 DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO ORÇAMENTO FINANCEIRO**, e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via fax ou correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.4 Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES–PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

6.1.2.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1.3.1 Desclassificação:

6.1.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

6.1.4 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

6.1.4.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3 No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 DO CONTRATO E INICIO CONSTRUÇÃO E ENTREGA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO

7.1 O Prazo para assinatura de contrato:

7.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

7.1.2 Decorrido o prazo estipulado no sub-item 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

7.1.3 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

7.1.4 Após assinatura do Contrato e apresentação dos documentos citados no item 7.2, o SAMAE emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra, que não poderá ser superior a dois dias.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.2 Documentos necessários para iniciar construção unidade de tratamento de esgotos do tipo zona de raízes por sistema de reatores anaeróbios do bairro nossa senhora aparecida.

7.2.1 Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.2 A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) do projeto e execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

7.2.3 Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pelo SAMAE

7.2.4 Inscrição da obra Junto ao INSS - CEI

7.2.5 Comprovação de garantia prevista no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A duração do contrato será de no máximo **06 (seis) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço.

8.1.1 Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 A contratada deverá manter Diário de Obra completo e atualizado a partir do início da construção do sistema de tratamento de esgoto do SAMAE, com modelo aprovado pelo SAMAE.

8.3 DO INICIO DA OBRA

8.3.1 A contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para o início da obra, caso não o faça a administração aplicará as sanções previstas neste termo de contrato.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada deverá efetuar, **a construção do sistema de tratamento de esgoto de acordo com Cronograma anexo Físico - financeiro**, que terá o prazo máximo 06 (seis) meses.

Toda medição, quando da construção sistema de coleta de esgoto sanitário deverá vir acompanhada do Diário de Obra.

9.2 Os quantitativos das Etapas efetivamente executadas pela licitante contratada serão Atestados pelo setor de engenharia do SAMAE e encaminhará para o Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.3 Os pagamentos serão efetuados com base e laudo de medição emitido pelo setor de engenharia SAMAE, dos serviços efetivamente executadas no período, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

9.4 DAS MEDIÇÕES:

- a) As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no dia 30(**trinta**) de cada mês.
- b) Se no dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.
- c) A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar à fiscalização, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da nota fiscal.

OBS: Junto com as medições deverá vir o diário de obra.

10. DO PREÇO

10.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

10.1.1 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

10.1.2 O preço máximo admitido para a construção do sistema tratamento de esgoto sanitário do SAMAE é de **R\$ 520.363,27 (quinhentos e vinte mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, diário de obra, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

11.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.6 Após a conclusão da obra e inspeção efetuada pelo setor de engenharia do SAMAE será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra.

11.7. Após 90 (noventa) dias do início da Execução do Ensaio e testes no sistema de captação de água bruta e não ocorrendo nenhum tipo de mal funcionamento ou qualquer outro tipo de não conformidade, o setor de engenharia do SAMAE providenciará a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra e providenciada a quitação final do contrato.

11.8 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato (quando da assinatura do mesmo), conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2 Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, este será descontado dos pagamentos mensais a porcentagem de 5% do valor, sendo depositado em conta específica pelo SAMAE para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

12.3 Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no SAMAE, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

12.4 O SAMAE poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAMAE.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e Termo De Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

14.2 Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreritavelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

14.3 A multa a que se refere o sub-item 13.1 letras “a” ,”b” , “c” , “d” e “e” não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

14.3 DESISTÊNCIAS

14.3.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (Cinco por cento) do valor previsto para a obra.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

16 DA SUBORDINAÇÃO

16.1 As despesas resultantes desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1.040

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0244 - 0245 – obras e instalações

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE.

17.3 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Quantitativos, descrição sistema de tratamento de esgoto sanitário
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III - Cronograma físico - financeiro.
- Anexo IV - Orçamento executivo
- Anexo V – Modelo da proposta
- Anexo VI – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo VII – Modelo Declaração Menor Aprendiz
- Anexo VIII – Minuta de contrato

OBS. Para melhor elaboração da proposta os projetos técnicos com os respectivos memoriais descritivos estarão disponíveis no setor de compras do SAMAE.

18 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

18.1 A execução dos serviços propostos neste edital, deverão serem realizado de acordo o que prevêm as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no memorial descritivo.

18.2 Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18.3 São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17h00min horas.

19 O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (0xx49) 35410844, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e” Proposta”.
e-mail –licitação@samaecn.com.br,compras@samaecn.com.br ou engenharia@samaecn.com.br

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

Campos Novos - SC, 04 de abril de 2014

ALTAMIR BOFF

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

EDITAL TP Nº 05/2014

ANEXO I

Quantitativos / Preço Máximo Estabelecido

ITEM	VALOR MAXIMO	DESCRIÇÃO
01	520.363,27	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO TIPO ZONA DE RAÍZES PROCEDIDA POR SISTEMA DE REATORES ANAERÓBIOS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA. Conforme, anexos deste edital.

Campos Novos - SC, 04 de abril de 2014

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

EDITAL TP Nº 05/2014

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA DE ENGENHARIA) PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina está implantando unidade de tratamento de esgotos do tipo ZONA DE RAÍZES precedida por sistema de reatores anaeróbios. A referida estação de tratamento receberá os esgotos de grande parcela do Bairro Aparecida, no qual a rede coletora já se encontra implantada em sua totalidade.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados nesta contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) serão:

2.1 A construção de todos os elementos pertinentes ao pleno funcionamento da estação de tratamento de esgotos conforme discriminado na planilha de quantitativos e memorial descritivo, incluindo toda a parte civil, hidráulica, elétrica e mecânica. Na parte civil contempla toda a movimentação de terra, preparo do terreno, montagem de toda a estrutura preliminar, execução de todos os tanques, colocação de todos os materiais filtrantes até "start up" do sistema.

2.2 Na instalação do canteiro de obra, todos os custos inerentes às instalações elétricas e de água serão custeadas, inteiramente, pela contratada, inclusive o pedido de ligação para a CELESC dentro dos padrões solicitados.

2.3 Além da execução de todo o sistema de tratamento de esgotos e colocação em funcionamento, será implantado todo o sistema de drenagem para total proteção das unidades de águas pluviais e intervenção da água dos córregos em períodos de cheia. O fechamento de toda a área com alambrado e portal de acesso, conforme quantitativos, também constam no escopo destes serviços.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 Construção Civil

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

As obras de construção civil serão executadas sempre em conformidade com o Projeto Arquitetônico e com o Projeto Estrutural (Memorial Descritivo e Plantas) que fazem parte do Projeto do Sistema de tratamento de esgotos Bairro Aparecida.

3.1.1 A empresa contratada poderá subempreitar a execução de algum serviço específico, desde que a empresa contratada seja submetida à verificação de capacidade técnica pelo corpo técnico do SAMAE e OBRIGATORIAMENTE apresente ACERVO TÉCNICO devidamente registrado junto ao CREA-SC que comprove sua capacidade para a execução de obras deste porte. Empresa que não tiverem tais documentos ou que não puderem provar sua capacidade técnica através de ACERVO TÉCNICO não serão aceitas pelo SAMAE.

3.2 Projeto Hidráulico-Mecânico

As características técnicas da implantação do Projeto Hidráulico-Mecânico serão aquelas apresentadas a seguir.

3.2.1 Os itens que compreendem as instalações hidráulico-mecânico, referem-se a todas as interligações entre as tubulações e os engastes nas estruturas de concreto.

3.2.2 As montagens hidráulico-mecânicas dos materiais e equipamentos deverão estar rigorosamente conformes com os procedimentos existentes nas normas da ABNT pertinentes, com o catálogo técnico dos fabricantes dos tubos, conexões, válvulas e etc., garantindo, assim, que os produtos instalados não venham operar de forma irregular comprometendo a sua integridade e até perdendo a sua garantia, pois os fabricantes garantem seus produtos desde que instalados de acordo com normas e catálogos ou outros documentos técnicos elaborados por estes fabricantes.

3.2.3 Nas montagens de constituintes flangeados, deverá ser utilizado **obrigatoriamente** TORQUÍMETRO e os torques de aperto dos parafusos serão aqueles previstos pelo FABRICANTE destes equipamentos. Não será tolerado aperto de parafusos utilizando apenas a prática dos montadores, obrigatoriamente deverá ser usado torquímetro. A constatação da NÃO utilização destes equipamentos implicará em desfazer todas as montagens e refazer as mesmas adequadamente e os prejuízos serão arcados pela empresa contratada.

3.2.4 O corpo técnico do SAMAE irá fiscalizar detalhadamente a montagem destes equipamentos hidráulico-mecânicos e também dos equipamentos elétricos, como já mencionado anteriormente. Qualquer não conformidade será motivo de RECUSA da atividade realizada e obviamente a necessidade de RETRABALHO às custas da empresa contratada.

3.2.5 Dentro do pátio do SAMAE, será fornecido um portão novo com acionamento elétrico, além de todo cercamento conforme discriminado no projeto.

4. ORÇAMENTO DETALHADO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A empresa contratada (empreiteira) deverá apresentar (juntamente com a proposta técnica) o orçamento dos custos da obra que está sendo contratada pelo SAMAE. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada utilizando os itens e subitens do Orçamento Executivo elaborado pelo setor de engenharia do SAMAE, que será disponibilizado. O orçamento deverá contar com as composições dos custos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

unitários de todos os materiais e serviços e com preços de acordo com aqueles praticados no mercado, incluindo as composições das taxas de BDI e encargos sociais.

4.2 A proposta de preços deverá contemplar absolutamente todos os custos referentes aos materiais e prestação de serviços que serão executados, impostos e encargos. A proponente deverá apresentar planilha de preços com detalhamento de preços por item e o valor global do custo da obra não poderá ser superior a **R\$ 520.363,27** (quinhentos e vinte mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

5. EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SAMAE E QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS POR EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC

5.1. Considerações Iniciais

5.1.1 Este Termo de Referência, a Licitação (nas modalidades Convite, Tomada de Preços ou Concorrência Pública) e a Proposta da Empresa que foi selecionada para a Execução da Obra constituem documentos integrantes do Contrato de Empreitada.

5.1.2 As exigências incluídas nestes documentos serão válidas como se constassem do Corpo do Contrato na forma de transcrição.

5.1.3 Qualquer infração às exigências dos documentos acima relacionados, será também ao Contrato, sendo motivo de aplicação das penalidades previstas no mesmo e às sanções outras, aplicáveis através dos regulamentos, posturas e leis vigentes.

5.1.4 Em hipótese alguma poderá ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da empresa selecionada para a execução da obra e doravante simplesmente denominada **EMPREITEIRA**, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, deste TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO, bem como todo o contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas outras disposições citadas ou não neste Termo de Referência e estabelecidas para a execução, fiscalização, faturamento e processamento das obras do SAMAE, notadamente no que se refira ou se enquadre na construção, objeto deste instrumento.

5.1.5 A Empreiteira é obrigada a cumprir fiel, integralmente e dentro da boa técnica, todo o contido neste instrumento.

5.1.6 A verificação da perfeita execução do contrato e o rigoroso cumprimento do estipulado no mesmo, bem como das obras e instalações será feita pelo próprio SAMAE, através do (s) Engenheiro (s) Fiscal (is) a ser (em) designado (s) em época oportuna.

5.1.7 A Empreiteira fica obrigada a dar o andamento conveniente aos serviços, de modo que venham a ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.8 A Empreiteira deverá estabelecer um programa ou plano de execução dos trabalhos para melhor cumprimento das obrigações assumidas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.1.9 A Empreiteira cumprirá o contrato empregando o material rigorosamente enquadrado nas especificações estabelecidas, correndo às suas expensas e sem direito a qualquer indenização de prazo, não só a demolição e conseqüente reconstituição de qualquer obra ou instalações realizadas inadequadamente como, ainda, se for o caso, a retirada e conseqüente substituição do material inadequado ou de má qualidade.

5.1.10 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e qualificações constantes do contrato ou, se for o caso, da licitação e do presente Termo de Referência.

5.1.11 A Empreiteira aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço referente a obra.

5.1.12 A Empreiteira facilitará ao SAMAE, espontaneamente de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções e tarefas e acatar de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, dentro deste Termo de Referência, do Contrato e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica, a critério do próprio SAMAE.

5.1.13 Em função das atribuições e da autoridade, por este Termo de Referência e pelas demais Leis vigentes, conferidas aos membros da Fiscalização, deverão estes ser sempre cercados do devido respeito pessoal por parte de qualquer elemento da Empreiteira que com aqueles venha a ter contato ou relações de modo direto ou indireto.

5.1.14 A Empreiteira deverá ter e colocar à disposição do SAMAE, todos os meios (de qualquer natureza) necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição, controle do executado e do em execução, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, tudo isso, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os horários, as efemérides e as condições meteorológicas.

5.1.15 Ficam reservados ao SAMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, neste Termo de Referência, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

5.1.16 A existência e a atuação da Fiscalização pelo SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Termo de Referência, as leis ou os regulamentos.

5.1.17 O SAMAE poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela Empreiteira, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos neste Termo de Referência mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.18 Qualquer subempreitada deverá ser submetida previamente para aceite pelo SAMAE ao qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do contrato de sub-empreitada. Esta só poderá ser aprovada quando:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.1.18.1 não contiver cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do SAMAE e/ou da obra;

5.1.18.2 contiver declaração do subempreiteiro do reconhecimento pleno do contrato entre o SAMAE, a Empreiteira e deste Termo de Referência;

5.1.18.3 contiver indicação do tempo de duração dos serviços subempreitados, compatíveis com o cronograma contratual;

5.1.18.4 constituir um ato jurídico perfeito e completo, nisso incluída a satisfação dos devidos requisitos legais e fiscais, a critério do SAMAE.

5.1.19 No caso de ser concedida autorização para sub-empresitada(s), a Empreiteira continuará permanecendo “de facto” e “de juris”, para todo e qualquer efeito e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pela obra, pelos serviços sub-empresitados e pelas suas consequências, como se a(s) sub-empresitada(s) não existisse(m).

5.1.20 Para prevenir dúvida e a fim de serem evitadas perdas de tempo ao SAMAE e a Empreiteira, esta não deverá solicitar àquela, em hipótese nenhuma, algo a que não tenha contratualmente direito.

5.1.21 Para representá-lo em matéria de ordem técnica e nas relações com o SAMAE, manterá a Empreiteira devidamente credenciados, técnicos responsáveis pela obra:

a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos, um Engenheiro Civil habilitado profissionalmente, com prática comprovada em serviços idênticos aos contemplados nas Especificações, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Elétrico, também profissionalmente com prática comprovada em serviços semelhantes aos contemplados nas especificações técnicas dos respectivos projetos.

5.1.22 Deverão aqueles profissionais ser auxiliados por um ou mais Mestres Gerais que na sua ausência eventual, os representarão;

5.1.23 No local da obra deve haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a Empreiteira junto ao SAMAE. A indicação desse preposto, deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE.

5.1.24 É obrigatória a presença real e constante no canteiro de obras, do Mestre Geral, durante todas as horas de atividades (diurnas, noturnas ou intermediárias) e durante toda a execução da obra, seja qual for o estado e desde que necessário, a critério do SAMAE dos Engenheiros Responsáveis pela obra.

5.1.25 Os Engenheiros Responsáveis pela obra, auxiliados pelo Mestre Geral, deverão dirigir e orientar a execução de todos os serviços de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente ao Contrato, ao Projeto, às Especificações do SAMAE.

5.1.26 Todas as ordens dadas pelo SAMAE aos Engenheiros Responsáveis pela obra, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

disposição tomada pelos referidos Engenheiros, ou ainda, omissão de responsabilidade dos mesmos, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

5.1.27 Os Engenheiros Responsáveis pela obra e o Mestre Geral, cada qual no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender ao SAMAE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que ao SAMAE reputar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente à obra e suas implicações.

5.1.28 O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.1.29 A Empreiteira é obrigada a afastar sumária ou imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento julgado pelo SAMAE, incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais, que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro ou que: obste, perturbe, dificulte a ação dos fiscais, não acate, por ato ou omissão, às suas determinações verbais ou escritas, ou insista em orientação diferente da estabelecida por eles.

5.2. Das Taxas e Licenças

5.2.1 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Empreiteira.

5.3. Dos Prazos

5.3.1 O prazo da obra é improrrogável, salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo SAMAE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

5.3.2 Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo SAMAE nas épocas próprias.

5.3.3 Todo trabalho noturno não programado inicialmente mas conseqüente do atraso do cronograma será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho, correndo por conta exclusiva da Empreiteira, os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos.

5.3.4 Caberá em qualquer caso à Empreiteira solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais;

5.3.5 O horário e a execução de trabalhos noturnos deverão ter em qualquer caso, anuência prévia do SAMAE,

5.3.6 Antes de qualquer operação referente à obra deverão estar reunidos e organizados, em perfeita ordem no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas), necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a continuidade, a fim de que uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.3.7 O SAMAE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, ou outros.

5.3.8 A Empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAMAE, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra ou de edificações próximas e segurança do pessoal encarregado da obra, ou do funcionamento normal de serviços públicos essenciais, a critério, quando possível “a priori”, do SAMAE.

5.3.9 As relações entre ao SAMAE e a Empreiteira se revestirão sempre, na forma de correspondência oficial, através de ofícios ou memorandos, protocolados e com recibo de recepção, cujas cópias autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão peças integrantes do processo de obra ou instalações.

5.3.10 Sempre que a natureza do assunto contido no memorando ou ofício envolver matéria relevante e se verificar o caso da recusa da Empreiteira em tomar ciência ou conhecimento da comunicação, o SAMAE tomará as providências cabíveis em cada caso.

5.3.11 Os fiscais do SAMAE registrarão em livro apropriado (cada folha com 03 vias), mantido no escritório da obra, as ordens, reclamações, advertências, multas e indicações técnicas, as quais a Empreiteira se obriga a acatar.

5.4. Dos Projetos

5.4.1 Além deste Termo de Referência, a Empreiteira aceita como bons, justos e valiosos e, portanto, a todos eles se submeterá integralmente, os seguintes elementos: os projetos estruturais, arquitetônicos, hidráulicos, mecânicos, elétricos e projetos complementares, com suas plantas e detalhamento, e qualquer dado ou elemento constante ou dedutível dos projetos (no seu sentido mais lato e no restrito) e, ainda, aqueles que ao SAMAE venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente, modificando-o, no que for indispensável.

5.4.2 As obras devem obedecer rigorosamente as plantas (desenhos e detalhes) e memoriais descritivos dos projetos e aquelas que o SAMAE venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a Empreiteira desde já renuncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por considerá-lo a Empreiteira ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

5.4.3 A Empreiteira deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

5.4.4 Em caso de divergências entre elementos do projeto deverá a Empreiteira comunicá-los ao SAMAE que providenciará as correções necessárias.

5.4.5 Todos os aspectos particulares dos projetos, os omissos e os de obras complementares não considerados nos projetos, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo SAMAE. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica dos projetos.

5.5. Instalação de Obras

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.5.1 As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.2 Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas e retirada de materiais diversos.

5.5.3 Os escritórios e barracões deverão ser construídos em chapas de madeira compensada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, serem construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para o SAMAE. Deverão ser observadas as condições de higiene e segurança.

5.5.4 Durante o decorrer da obra, ficará por conta e a cargo da Empreiteira, atendendo solicitação do SAMAE, a limpeza, conservação, eventual renovação da pintura das instalações de obras e tapumes no seu canteiro de trabalho.

5.5.5 No canteiro de obras só poderão ser colocadas outras placas ou tabuletas da Empreiteira, de eventuais subempreiteiros e de firmas fornecedoras após prévio consentimento do SAMAE, principalmente no que se refere a sua localização.

5.5.6 A Empreiteira será responsável até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e de todas as instalações da obra, nisso incluídos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal.

5.5.7 O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações ou demolições e que não possam ser aplicados na obra ou instalação, serão removidos pela Empreiteira, sem custos para adicionais, imediatamente ou na medida da marcha dos trabalhos, a juízo do SAMAE.

5.5.8 Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, a Empreiteira deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

5.6. Instalações Provisórias

5.6.1 ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

5.6.1.1 A entrada de energia, em baixa ou alta tensão, deverá ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica local, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de energia.

5.6.1.2 Nos locais onde não houver serviço de abastecimento de energia elétrica, a contratada deverá providenciar a instalação de um conjunto gerador, de capacidade compatível com a necessidade de carga, para operação dos equipamentos durante a execução da obra.

5.6.1.3 Na saída do dispositivo de medição ou do gerador, deverá ser instalada uma chave geral, em caixa blindada, com acionamento externo e de fácil acesso, a qual servirá para desenergizar as linhas em caso de acidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.6.1.4 Toda fiação das instalações deverá ter isolamento compatível com a classe de tensão, não sendo admitida a utilização de fios nus.

5.6.1.5 A fiação deverá ser aérea ou enterrada no solo, caso em que deverá ser tubulada em eletrodutos, de bitolas compatíveis às dos cabos passantes.

5.6.1.6 Quando a fiação for aérea, deverá ser distribuída em postes e dentro das normas da concessionária de energia elétrica local.

5.6.1.7 As chaves de operação dos equipamentos elétricos deverão ser blindadas, com componentes de acionamento externo, instaladas entre 1,20 m e 1,60 m do solo.

5.6.1.8 Todas as conexões da fiação com os equipamentos elétricos deverão ser executadas com conectores terminais e isoladas com fita de alta tensão (autofusão), por mão-de-obra especializada, utilizando-se equipamentos de segurança e ferramentas adequadas, estando a rede elétrica alimentadora desenergizada. Não serão permitidas emendas em fiação submersa.

5.6.1.9 Todo equipamento deverá ter sinalização com placas ou lâmpadas indicando que está em operação. Os acionamentos das chaves de operação deverão ter sinalizadas as posições "ligado" e "desligado" e possibilitar manobras rápidas em caso de emergência.

5.6.1.10 Os locais onde estarão instaladas as chaves deverão ser de fácil acesso, não podendo ser obstruídos por equipamentos, materiais ou entulhos de qualquer natureza. Equipamentos especiais de grande porte deverão possuir alarmes sonoros (sirene), que alertem quando do início de operação dos mesmos.

5.6.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

5.6.2.1 O armazenamento e a distribuição de água deverão ser dimensionados levando-se em conta a execução simultânea de operações que envolvam seu uso, as quantidades necessárias para consumo e os períodos mais desfavoráveis do seu abastecimento.

5.6.2.2 A entrada provisória de água deverá ser executada dentro dos padrões estabelecidos, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de água.

5.7. Da Segurança e dos Danos

5.7.1 A Empreiteira deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.

5.7.2 A Empreiteira é obrigada a manter os operários e trabalhadores com uniformes, crachás de identificação com foto, nome e cargo, nome da contratada ou sub contratada, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres; “PRESTADOR DE SERVIÇO” ou “A SERVIÇO DA EMPRESA” (nome da empresa);

5.7.3 A Empreiteira é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

correndo à suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para ao SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.7.4 Para tanto, sugere-se que a Empreiteira faça seguro para cobrir tais ocorrências. A Execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

5.7.5 Observados os prazos e condições que a Lei Civil estipular à aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta de modo algum, a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

5.7.6 Descabe assim, ao SAMAE qualquer ônus, participação ou co-responsabilidade direta ou indireta, em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público ou particular, causados por defeitos, falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificados em obras e instalações adjudicadas a terceiros e dadas como aceitas, provisória ou definitivamente.

5.7.7 Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

5.7.8 Para isso deverá ser protegido, envidando-se todos os esforços e meios disponíveis à plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços.

5.7.9 Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

5.7.10 Durante o andamento das obras, a Empreiteira deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

5.7.11 Para uso de explosivo, a Empreiteira deverá consultar ao SAMAE que, a seu critério, poderá ou não, permitir a escavação a fogo:

5.7.11.1 quando autorizada pelo SAMAE, a Empreiteira será obrigada a atender as exigências dos órgãos competentes quanto a aquisição, transporte, uso e armazenamento dos explosivos, de acordo com a legislação em vigor, devendo obter a indispensável licença, bem como contratar profissionais legalmente habilitados para esse mister. Deverá ser usado rede de proteção, quando a escavação for em via pública;

5.7.11.2 a Empreiteira será a única responsável por danos que possam ser ocasionados às propriedades, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública. Antes de qualquer escavação a fogo, a Empreiteira deverá apresentar por escrito ao SAMAE, o plano e a técnica de trabalho a ser utilizada.

5.7.12 Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a Empreiteira continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obras contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.7.12.1 caso necessário, ao SAMAE exigirá que a Empreiteira mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança do local.

5.7.13 Em caso de acidente mortal no canteiro de trabalho ou zona interessada pelo mesmo, a Empreiteira deverá:

5.7.13.1 paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidades de desfiguramento e das circunstâncias com o acidente;

5.7.13.2 impedir que seja tocado o cadáver;

5.7.13.3 solicitar imediatamente o comparecimento, no lugar da ocorrência, do SAMAE e das autoridades policiais correspondentes à obra.

5.7.14 Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, todas as obrigações e responsabilidade da Empreiteira no que concerne a:

5.7.14.1 armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.7.14.2 segurança contra acidentes;

5.7.14.3 proteção das obras executadas, das instalações de obra, e do canteiro de trabalho, continuarão em pleno vigor, como se a obra estivesse em funcionamento.

5.7.15 Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do SAMAE, o “abandono da obra”, com as consequências disso decorrentes.

5.7.16 Os equipamentos para prevenção de acidentes, no canteiro de obra, delimitarão áreas de advertências contra perigos e deverão ser pintadas de acordo com as recomendações da norma da ABNMT NBR 7195.

5.8. Dos Materiais

5.8.1 A Empreiteira deverá tomar todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua boa qualidade, bem como garantir sua pureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

5.8.2 A Empreiteira é inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado e a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe pois pagar os “royalties” devidos e obter previamente as necessárias e bastante licenças.

5.9. Da Limpeza

5.9.1 Tudo o que a Empreiteira edificou ou instalou, deverá ser entregue perfeitamente limpo constituindo isso à denominação limpeza geral.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.9.2 O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreende esta, a remoção de qualquer entulho, detrito e material proveniente da obra.

5.10. Das Medições e dos Pagamentos

5.10.1 Só serão pagos os serviços quando, a juízo do SAMAE, forem:

5.10.1.1 previstos no projeto ou autorizado por escrito pelo SAMAE;

5.10.1.2 executados dentro do estabelecido neste Termo de Referência e/ou Especificações Complementares.

5.10.2 Todos os recursos de qualquer natureza, aptos a proteger e garantir, para efeitos de segurança, o que, ou em quem quer que seja, relacionados direta ou indiretamente com a obra e não especificamente contidas no orçamento, estão incluídos nos preços de todos os demais serviços previstos nestas Especificações.

5.11. Mobilização e Desmobilização de Equipamento

5.11.1 Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.

5.11.2 O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da Empreiteira.

5.12. Placas da Obra

5.12.1 As placas relativas às obras serão fornecidas pela Empreiteira de acordo com modelos definidos pelo SAMAE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

5.12.2 As placas de obra serão confeccionadas em chapas metálicas ou outro produto adequado para este fim. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local do SAMAE.

5.12.3 As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para o SAMAE acordo com as normas do CREA.

5.12.4 Outros tipos de placas da empresa contratada (Empreiteira), subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização, observando-se o disposto nas Disposições Gerais.

5.13. Exigências Finais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.13.1 O SAMAE de Campos Novos, SC, REITERANDO, irá exigir fiel cumprimento a todos os detalhes dos projetos de construção civil, com cálculo estrutural, elétrico, hidráulico-mecânico e outros. NÃO será tolerada em hipótese alguma qualquer desvio em relação aos detalhes destes projetos. DESVIO CONSTATADO implica em desfazer o que foi feito e refazer dentro daquilo que está especificado. Qualquer tipo de dúvida que surgir ou qualquer tipo de proposta deverá ser apresentada ao SAMAE, POR ESCRITO, para que o corpo de engenharia defina o que deverá ser feito.

5.13.2 REITERANDO todos os materiais e equipamentos que forem adquiridos pela EMPREITEIRA deverão ser de PRIMEIRA LINHA e antes de sua implantação serão apresentados ao SAMAE para inspeção e estarão sujeitos a RECUSA caso se caracterize que não são de primeira linha. Observe-se que os projetos indicam algumas marcas de primeira linha e estas deverão ser, NO MÍNIMO, as utilizadas. O SAMAE se reserva o DIREITO de consultar outras empresas a respeito da qualidade dos equipamentos e materiais propostos e a partir destas consultas aceitar ou não o produto proposto. CONSEQUENTEMENTE é adequado que a empresa contratada consulte o SAMAE a respeito dos produtos que pretende utilizar, antes de adquiri-los e depois estar sujeita a recusa.

Eduardo Bello Rodrigues
Setor Engenharia do SAMAE

Luiz Augusto Domingues
Assessor Técnico do SAMAE

Item	Descrição	Valor R\$	Percentual Valor	Mês						Totais
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.645,55	%	100,00%						100,00%
			R\$	6.645,55						6.645,55
										-
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.478,76	%	40,00%	60,00%					
			R\$	1.791,50	2.687,26					4.478,76
										-
3.0	TRAT. PRELIMINAR	8.135,71	%		20,00%	80,00%				
			R\$		1.627,14	6.508,57				8.135,71
										-
4.0	REATORES	143.471,69	%			30,00%	40,00%	30,00%		
			R\$			43.041,51	57.388,68	43.041,51		143.471,69
										-
5.0	FILTROS	29.029,69	%			20,00%	30,00%	50,00%		
			R\$			5.805,94	8.708,91	14.514,85		29.029,69
										-
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	21.896,60	%					100,00%		
			R\$					21.896,60		21.896,60
										-
7.0	INSTALAÇÕES	5.252,10	%					50,00%	50,00%	
			R\$					2.626,05	2.626,05	5.252,10
										-
8.0	MOV. DE TERRA Z DE RAÍZES	34.655,82	%			30,00%	50,00%	20,00%		
			R\$			10.396,75	17.327,91	6.931,16		34.655,82
										-
9.0	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	941,27	%			100,00%				
			R\$			941,27				941,27
										-
10.0	EXECUÇÃO DOS TANQUES WETLANDS E TUBULAÇÕES	261.946,48	%			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
			R\$			78.583,94	78.583,94	78.583,94	26.194,65	261.946,48
										520.363,27

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV
ORÇAMENTO EXECUTIVO

BDI 26%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
1.1	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m²	20,00	R\$136,06	R\$171,44	R\$2.721,20	R\$3.428,71
1.2	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	un	1,00	R\$659,43	R\$830,88	R\$659,43	R\$830,88
1.3	73891/001	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO ATRAVÉS DE MOTOBOMBA A GASOLINA	H	70,00	R\$3,63	R\$4,57	R\$254,10	R\$320,17
1.4	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	202,16	R\$8,11	R\$10,22	R\$1.639,52	R\$2.065,79
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ -	R\$6.645,55

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
2.1	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m³	737,27	R\$2,55	R\$3,21	R\$1.880,04	R\$2.368,85
2.3	79489	REATERRO MANUAL SEM APOLOAMENTO	m³	216,29	R\$3,11	R\$3,92	R\$672,66	R\$847,55
2.4	83769	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	m²	157,28	R\$6,37	R\$8,03	R\$1.001,87	R\$1.262,36
TOTAL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$-	R\$4.478,76

3. TRAT. PRELIMINAR								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
3.1	74138/004 ALTERADO	CONCRETO ARMADO DOSADO 25 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO	m³	2,97	R\$1.483,81	R\$1.869,60	R\$4.406,92	R\$5.552,71
3.2	ORÇAMENTO	CESTO EM AÇO INOX ¢ 5 mm	un	1	R\$600,00	R\$756,00	R\$600,00	R\$756,00
3.3	ORÇAMENTO	CALHA PARSHAL 3" EM FIBRA DE VIDRO	un	1	R\$1.000,00	R\$1.260,00	R\$1.000,00	R\$1.260,00
3.4	ORÇAMENTO	GRADE EM BARRA DE AÇO INOX ESPAÇAMENTO DE 10 mm	un	1	R\$350,00	R\$441,00	R\$350,00	R\$441,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

3.5	ORÇAMENTO	COMPORTA DE MADEIRA DE LEI 35x30 cm	un	2	R\$50,00	R\$63,00	R\$100,00	R\$126,00
SUB TOTAL PRELIMINAR							R\$ 6.456,92	R\$8.135,71

4. REATORES								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
4.1	74138/004 ALTERADO	CONCRETO ARMADO DOSADO 25 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO	m³	55,51	R\$1.483,81	R\$1.869,60	R\$82.366,29	R\$103.781,53
4.2	73723+7795	TUBO DE CONCRETO PARA CHAMINÉ DE ACESSO 50 CM	m	8,00	R\$61,50	R\$77,49	R\$492,00	R\$619,92
4.3	73720+12580	TUBO DE CONCRETO PARA CHAMINÉ DE ACESSO 80 CM	m	16,00	R\$258,84	R\$326,14	R\$4.141,44	R\$5.218,21
4.4	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO EAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	85,44	R\$56,56	R\$71,27	R\$4.832,49	R\$6.088,93
4.5	83627	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	16,00	R\$558,31	R\$703,47	R\$8.932,96	R\$11.255,53
4.6	ORÇAMENTO	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 40CM, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	8,00	R\$440,00	R\$554,40	R\$3.520,00	R\$4.435,20
4.7	75051/005	TUBO DE PVC SOLDABEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO (TUBOS PARA A LAJE PERFURADA)	m	192,00	R\$12,70	R\$16,00	R\$2.438,40	R\$3.072,38
4.8	ORÇAMENTO	BAMBU EM PEDAÇOS PARA SUPORTE DA BIOMASSA INCLUINDO FRETE E COLOCAÇÃO	m³	45,00	R\$158,73	R\$200,00	R\$7.142,85	R\$8.999,99
SUB TOTAL REATORES							R\$113.866,43	R\$143.471,69

5. FILTROS								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
5.1	74138/004 ALTERADO	CONCRETO ARMADO DOSADO 25 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO	m³	11,58	R\$1.483,81	R\$1.869,60	R\$17.182,52	R\$21.649,97
5.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO EAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	13,00	R\$56,56	R\$71,27	R\$735,28	R\$926,45
5.3	73720+12580	TUBO DE CONCRETO PARA CHAMINÉ DE ACESSO 80 CM	m	2,00	R\$258,84	R\$326,14	R\$517,68	R\$652,28

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.4	83627	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	2,00	R\$558,31	R\$703,47	R\$1.116,62	R\$1.406,94
5.5	75051/005	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO (TUBOS PARA A LAJE PERFORADA)	m	26,00	R\$12,70	R\$16,00	R\$330,20	R\$416,05
		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ANTRACITO NOS FILTROS A MONTANTE DO SIST. ZONA DE RAÍZES	m³	15,00	R\$210,00	R\$264,60	R\$3.150,00	R\$3.969,00
SUBTOTAL FILTROS							R\$23.032,30	R\$29.020,69

6. IMPERMEABILIZAÇÃO								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
6.1	6225	EXTERNA - IMPERMEABILIZACAO CALHAS/LAJES/VIGAS DESCOBERTA C/2 DEMAOS VEDAPREN PRETO	m²	192,57	R\$20,29	R\$25,57	R\$3.907,25	R\$4.923,13
6.2	83737	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM NA LAJE SUPERIOR DA ESTAÇÃO E DO FILTRO E JUNTAS DOS TUBOS PARA ACESSO	m²	105,00	R\$49,29	R\$62,11	R\$5.175,45	R\$6.521,07
6.3	73929/001	INTERNA - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DE MAO.	m²	454,80	R\$18,24	R\$22,98	R\$8.295,55	R\$10.452,40
TOTAL ACABAMENTO							R\$17.378,25	R\$21.896,60

7. INSTALAÇÕES								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
7.1	83700	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	19,00	R\$28,67	R\$36,12	R\$544,73	R\$686,36
7.2	ORÇAMENTO	JOELHO PVC 90º ESGOTO 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	R\$40,32	R\$50,80	R\$201,60	R\$254,02
7.3	ORÇAMENTO	TÊ PVC 150 x 150mm	un	2,00	R\$180,00	R\$226,80	R\$360,00	R\$453,60
7.4	ORÇAMENTO	TAMPA TUBO PVC ESGOTO 150mm	un	2,00	R\$181,00	R\$228,06	R\$362,00	R\$456,12
7.5	ORÇAMENTO	REGISTRO GAVETA CUNHA METÁLICA CUNHA METÁLICA NBR 12430 COM BOLSAS JE 150 mm	un	2,00	R\$1.350,00	R\$1.701,00	R\$2.700,00	R\$3.402,00
TOTAL INSTALAÇÕES							R\$4.168,33	R\$5.252,10

TOTAL OBRA CIVIL REATORES							R\$164.902,23	R\$218.901,11
---------------------------	--	--	--	--	--	--	---------------	---------------

ZONA DE RAÍZES			
		BDI	26%

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

8. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
8.1	74155/002	Escavação e transporte de material de 2A CAT DMT 50m com trator sobre esterias 305 HP com lâmina e estratificador	m³	2.000,00	R\$2,74	R\$3,45	R\$ 5.480,00	R\$6.904,80
8.2	74155/001	Escavação e transporte mat. 1A CAT DMT 50 m c/ trator est cat D8 c/ lâmina	m³	200	R\$1,42	R\$1,79	R\$ 284,00	R\$357,84
8.3	83336	Escavação mecânica para acerto de taludes em material de 1A CAT	m³	158	R\$3,89	R\$4,90	R\$ 614,62	R\$774,42
8.4	74153/001	Espalhamento mecânico (com motoniveladora 140 hp) material 1A CAT	m²	2.700,00	R\$0,24	R\$0,30	R\$ 648,00	R\$816,48
8.5	72886	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³ , rodovia com revestimento primário	M³X KM	18.000,00	R\$0,87	R\$1,10	R\$ 15.660,00	R\$19.731,60
8.6	74151	Escavação e carga de material de 1A CAT, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional 13t e pá carregadeira	m³	900	R\$3,42	R\$4,31	R\$ 3.078,00	R\$3.878,28
		TOTAL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 25.764,62	R\$32.463,42

9. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
9.1	73935/005	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x14x19, 1/2 vez (espessura 9 cm)assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	1,13	R\$ 42,49	R\$53,5374	R\$ 48,01	R\$60,50
9.2	73983/1	Concreto armado FCK=15MPa, vibrado em betoneira, com impermeabilizante (base da caixa de distribuição e paredes da caixa vertedoura)	m³	1,04	R\$352,91	R\$444,6666	R\$367,03	R\$462,45
9.3	orçamento	Chapas de aço inox com vertedouro para distribuição do efluente (30 x 15 cm)	un	4	R\$83,00	R\$104,58	R\$332,00	R\$418,32
		TOTAL CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO					R\$747,04	R\$941,27

10. EXECUÇÃO DOS TANQUES WETLANDS E TUBULAÇÕES								
	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR ITEM S/ BDI	VALOR ITEM
10.1	4722	Brita nº 03	m³	210,00	R\$68,22	R\$85,96	R\$14.326,20	R\$18.051,01
10.2	4721	Brita nº 01	m³	210	R\$78,46	R\$98,86	R\$16.476,60	R\$20.760,52
10.3	4720	Brita nº 0	m³	250	R\$77,97	R\$98,24	R\$19.492,50	R\$24.560,55
10.4	367	Areia Grossa	m³	416,00	R\$69,25	R\$87,26	R\$28.808,00	R\$36.298,08
10.5	orçamento	Lona Plástica 1,00 mm PEAD (fornecimento e instalação)	m²	2.800,00	R\$16,00	R\$20,16	R\$44.800,00	R\$56.448,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10.6	74168/002	Assentamento com fornecimento de tubulação esgoto ocre JEI DN 100 (entrada e saída dos sistemas)	m	250,00	R\$28,68	R\$36,14	R\$7.170,00	R\$9.034,20
10.7	85122	Assentamento com fornecimento de tubulação esgoto ocre JE DN 75 com furações (inspeção lateral dos sistemas)	m	160,00	R\$23,30	R\$29,36	R\$3.728,00	R\$4.697,28
10.8	7725	Tubo concreto armado PA-1, DN = 600mm (NBR 8890)	m	8,00	R\$83,00	R\$104,58	R\$664,00	R\$836,64
10.9	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E=2,0cm, com tampa pré moldada de concreto e fundo de concreto 15 mpa tipo C-escavação e confecção	un	6,00	R\$114,29	R\$144,01	R\$685,74	R\$864,03
10.10	83665	Fornecimento e instalação de manta de bidim RT - 14 na área lateral dos tubos de inspeção dos wetlands	m²	300,00	R\$6,10	R\$7,69	R\$1.830,00	R\$2.305,80
10.11	orçamento	Mangote Flexível de 100mm	m	19,00	R\$5,30	R\$6,68	R\$ 100,70	R\$126,88
10.12	orçamento	Válvulas gavetas de cunha emborrachada (DN100)	un	392,00	R\$4,00	R\$5,04	R\$1.568,00	R\$1.975,68
10.13	72839	Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia com revestimento primário das plantas a serem utilizadas nos wetlands	TxKM	360,00	R\$0,55	R\$0,69	R\$198,00	R\$249,48
10.14	25964	Jardineiro para plantio das mudas nos tanques wetlands	H	40,00	R\$0,10	R\$0,13	R\$4,00	R\$5,04
10.15	73891/001	Esgotamento com moto-bomba autoescorvante a gasolina	H	60,00	R\$3,63	R\$4,57	R\$217,80	R\$274,43
10.16	73816/001	Execução de dreno co tubos de PVC corrugado flexível perfurado -DN 100 para rebaixamento do lençol freático	m	140,00	R\$55,53	R\$69,97	R\$7.774,20	R\$9.795,49
10.17	73883/003	Execução de dreno francês com cascalho	m³	45,00	R\$75,08	R\$94,60	R\$3.378,60	R\$4.257,04
10.18	72289	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80x80 com tampa de concreto -execução (Drenagem pluvial)	un	2,00	R\$250,62	R\$315,78	R\$501,24	R\$631,56
10.19	73724 e 7740	Assentamento e fornecimento de tubo de concreto armado DN 400 mm para drenagem de águas pluviais	m	103,00	R\$112,76	R\$142,08	R\$11.614,28	R\$14.633,99
10.20	3061	Escavação mec. De valas com retroescavadeira até 1,5m (drenagem pluvial)	m³	82,40	R\$5,32	R\$6,70	R\$438,37	R\$552,34
10.21	85172	Alambrado em mourões de concreto com ponta torta 12x12x330 espaçadas a cada 3 metros com tela de arame galvanizado malha 5 x 15cm - Fio 10 e arame liso galvanizado fio 10 com concertina Ø300mm e viga baldrame (10 x 25)	m	490,00	R\$62,22	R\$78,40	R\$30.487,80	R\$38.414,63
10.22	orçamento	Pintura dos palanques de concreto com tinta acrílica	m²	110,00	R\$22,00	R\$27,72	R\$2.420,00	R\$3.049,20
10.23	orçamento	Portão de correr (5,00 x 2,50m) para acesso ao pátio da estação em estrutura metálica e fechamento de tela galvanizada + concertina na parte superior, incluindo acionamento por controle remoto através de motor deslizante industrial de corrente 1/3 com caixa de redução	un	1,00	R\$2.830,00	R\$3.565,80	R\$2.830,00	R\$3.565,80
10.24	orçamento	Portal de acesso para o terreno com 2 palanques de 30cm x 30cm e 6,5 metros de altura, incluindo placa e iluminação	un	1,00	R\$1.430,00	R\$1.801,80	R\$1.430,00	R\$1.801,80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10.25	orçamento	Lâmpada vapor de sódio 400w incluindo luminária fechada bocal E40 para lâmpada de 400w reator vapor de sódio 400 w suporte e materiais para instalação	un	4,00	R\$250,00	R\$315,00	R\$1.000,00	R\$1.260,00
10.26	68053 e 4718	Fornecimento e instalação de lona plástica preta espessura 150 micra e pedra brita N°2 espessura 5 cm para colocação no pátio do sistema wetland	m²	1.600,00	R\$6,75	R\$8,51	R\$10.800,00	13.608,00
		TOTAL EXECUÇÃO DOS TANQUES WETLANDS E TUBULAÇÕES					R\$212.744,03	R\$268.057,48
TOTAL OBRA CIVIL ZONA DE RAÍZES							R\$239.255,69	R\$301.462,17
TOTAL OBRA DA ETE COMPLETA							R\$404.157,92	R\$520.363,27

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

Tomada de Preços N. CNO- 05/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº 01/2012,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII

Tomada de Preços Nº CNO-05/2014

A Comissão de Licitação do

Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE

Campos Novos – SC

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII

Tomada de Preços N. CNO-05/2014

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO TIPO ZONA DE RAÍZES POR SISTEMA DE REATORES ANAERÓBIOS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS- SC,, que entre si celebram o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador CPF nº 543.523.209-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu gerente o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 10/2014, Edital TP nº 05/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) serão:

1.1.1 A construção de todos os elementos pertinentes ao pleno funcionamento da estação de tratamento de esgotos conforme discriminado na planilha de quantitativos e memorial descritivo, incluindo toda a parte civil, hidráulica, elétrica e mecânica. Na parte civil contempla toda a movimentação de terra, preparo do terreno, montagem de toda a estrutura preliminar, execução de todos os tanques, colocação de todos os materiais filtrantes até "start up" do sistema.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

1.2 Na instalação do canteiro de obra, todos os custos inerentes às instalações elétricas e de água serão custeadas, inteiramente, pela contratada, inclusive o pedido de ligação para a CELESC dentro dos padrões solicitados.

1.3 Além da execução de todo o sistema de tratamento de esgotos e colocação em funcionamento, será implantado todo o sistema de drenagem para total proteção das unidades de águas pluviais e intervenção da água dos córregos em períodos de cheia. O fechamento de toda a área com alambrado e portal de acesso, conforme quantitativos, também constam no escopo destes serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3. O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, incluindo Material e Mão de Obra, conforme o Termo de Referencia e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº 05/2014

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir o Cronograma Físico estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4 - Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, diário de obra, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.4 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.5 Após a conclusão da obra e inspeção efetuada pelo setor de engenharia do SAMAE será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra.

4.6- Após 90 (noventa) dias do início da Execução do Ensaio e testes no sistema de captação de água bruta e não ocorrendo nenhum tipo de mal funcionamento ou qualquer outro tipo de não conformidade, o setor de engenharia do SAMAE providenciará a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra e providenciada a quitação final do contrato.

4.7 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias/2014:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1040

ELEMENTO: – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório.

6.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente edital de acordo com as Especificações Técnicas, Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- f) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
- g) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- h) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SAMAE sobre o objeto do presente contrato.
- i) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais de baixa qualidade e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- k) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços de Montagem e os prazos de execução;
- l) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- m) Exigir do SAMAE a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do SAMAE, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- f) Proceder à avaliação do Índice de Desempenho do Prestador de Serviço Individual (IDPSI) devendo ser emitido ao final do Contrato ou decorridos 60(sessenta) dias e dado ciência ao Contratado do resultado apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

8.1. Advertência;

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

8.2 As multas deverão ser depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

10 O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada Integral para execução de obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

10.1 Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE.

Testemunhas

Eduardo Bello Rodrigues
CPF 044.145.479-89

Neusa Aparecida de Lima
CPF 693.438.029-00